

DECRETO N.º 20.793, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o atendimento de insuficiência de recursos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — IPT,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 31.600.000 (trinta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA			Cr\$
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS			31.600.000
SUB-TOTAL				31.600.000
T O T A L				31.600.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IPT				
11.10.055.8.115		31.600.000	0	31.600.000
TOTAL				31.600.000
REDUCAO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGENCIA				31.600.000
SUB-TOTAL				31.600.000
T O T A L				31.600.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411		31.600.000	0	31.600.000
TOTAL				31.600.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.91	INST PESQ TECN EST SAO PAULO SA-IPT	
T O T A L		31.600.000
1A.	QUOTA	31.600.000
REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L		31.600.000
4A.	QUOTA	31.600.000

DECRETO N.º 20.794, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, a fim de transferir recursos para a Prefeitura Municipal de Bastos, com o objetivo de reativar seu "Mini Centro Comunitário Rural",

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), à Secretaria da Promoção Social, com a inclusão do Projeto 15.81.487.1.285 — Reforma e Manutenção dos Centros Comunitários Rurais e do Elemento Econômico 3.2.2.3 — Transferências a Municípios, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL			Cr\$
11.02	COORDENADORIA DE Acao REGIONAL			
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			6.000.000
SUB-TOTAL				6.000.000
T O T A L				6.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REF. MANUT. CENTROS COMUNITARIOS RURAIS				
15.81.487.1.285		6.000.000	0	6.000.000
TOTAL				6.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			6.000.000
SUB-TOTAL				6.000.000
T O T A L				6.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS				
03.09.040.2.318		6.000.000	0	6.000.000
TOTAL				6.000.000
REDUCAO				
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL			
11.02	COORDENADORIA DE Acao REGIONAL			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			6.000.000
SUB-TOTAL				6.000.000
T O T A L				6.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS				
15.81.487.1.075		0	6.000.000	6.000.000
TOTAL				6.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			6.000.000
SUB-TOTAL				6.000.000
T O T A L				6.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS				
03.09.040.2.318		6.000.000	0	6.000.000
TOTAL				6.000.000

DECRETO N.º 20.795, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de auxiliar a Prefeitura Municipal de Olímpia, para construção de sua Casa da Cultura,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), à Secretaria da Cultura, com inclusão do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, que obedecerá à Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
12	SECRETARIA DA CULTURA			Cr\$
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			5.000.000
SUB-TOTAL				5.000.000
T O T A L				5.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.46.000.2.147		0	5.000.000	5.000.000
TOTAL				5.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			5.000.000
SUB-TOTAL				5.000.000
T O T A L				5.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS				
03.09.040.1.242		0	5.000.000	5.000.000
TOTAL				5.000.000

CÓPIAS XEROX DO DIÁRIO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas, por minuto, autenticadas.

CÓPIA DE PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição do dia Cr\$ 100,00

Edição atrasada Cr\$ 140,00

Rua da Mooca, 1921 e Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú, das 9 às 17 horas

Rua Maria Antonia, 294, das 8 às 16 horas
De segunda a sexta-feira